PROJETO DE LEI Nº 84/14

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma, no Município de Salvador, a realizar-se, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art.2° Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características da enfermidade e incentivar a realização de exames visando à sua detecção precoce.

Art.3° A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art.4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2014.

FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

Glaucoma é uma doença ocular causada principalmente pela elevação da pressão intraocular que provoca lesões no nervo ótico e, como consequência, comprometimento visual. Se não for tratado adequadamente, pode levar à cegueira.

Há vários tipos de glaucoma. O glaucoma crônico simples ou glaucoma de ângulo aberto, que representa mais ou menos 80% dos casos, incide nas pessoas acima de 40 anos e pode ser assintomático. Ele é causado por uma alteração anatômica na região do ângulo da câmara anterior, que impede a saída do humor aquoso e aumenta a pressão intraocular.

Os tratamentos atualmente são diversos, podendo ser feitos por meio de comprimidos, colírio, *lasers* ou cirurgias. Segundo o Ministério da Saúde, 95% dos tratamentos de glaucoma são feitos em regime ambulatorial, com uso de colírio.

O Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, comemorado anualmente em 26 de maio, foi instituído pela Lei nº 10.456/2002 para dar mais visibilidade à doença, que, sem diagnóstico, é tratada somente quando a percepção da perda parcial da visão já foi instalada. No caso da doença em estágio avançado, há comprometimento do campo visual e embaçamento constante. A perda da visão é progressiva.

Por tudo quanto exposto, é que se justifica o presente Projeto de Lei, a fim de instituir a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2014.

FABÍOLA MANSUR